

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 5.000 (cinco mil) caixas plásticas dobráveis**, com tecnologia de rastreamento padrão **6424 (600 mm x 400 mm x 240 mm)**, confeccionadas em **polietileno de alta densidade (PEAD) virgem**, na **cor branca (virgem ou natural)**, destinadas ao **acondicionamento, transporte e armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis**, em conformidade com as especificações da **ABNT NBR 15.008 (última versão vigente)**.
2. A **necessidade da aquisição** decorre da demanda do **Banco de Alimentos da CEASA/DF**, que realiza o recebimento, triagem, armazenamento e distribuição de alimentos oriundos de doações e excedentes de produção, com o objetivo de combater o desperdício e promover a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas por entidades cadastradas.
3. As **caixas plásticas dobráveis** são indispensáveis para garantir a **logística eficiente, higiênica e segura** no manuseio e transporte dos alimentos, substituindo embalagens inadequadas e pouco duráveis, como caixas de papelão ou madeira, que comprometem a qualidade dos produtos e aumentam o risco de contaminação.
4. A escolha pelo **material PEAD virgem** deve-se à sua **resistência mecânica, leveza, facilidade de higienização, longa vida útil e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao contato com alimentos**. O modelo **dobrável** contribui para a **otimização do espaço de armazenamento e transporte**, reduzindo custos logísticos e promovendo maior eficiência operacional.
5. A presença de **tecnologia de rastreamento padrão 6424** possibilita o **monitoramento e controle dos fluxos logísticos**, aumentando a rastreabilidade e a transparência das operações do Banco de Alimentos, em consonância com as boas práticas de gestão de estoques e segurança alimentar.
6. Dessa forma, a contratação é **imprescindível para a continuidade e aprimoramento das atividades do Banco de Alimentos da CEASA/DF**, contribuindo diretamente para o alcance de seus objetivos institucionais e para o atendimento das políticas públicas de combate à fome e ao desperdício de alimentos.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

A aquisição em tela seguirá os preceitos do Regimento Interno de Licitação e Contratos da CEASA/DF.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução do serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 13.303, de 2016, e suas alterações, bem como na seguinte norma: a) Regimento Interno de Licitação e Contratos da CEASA/DF. O serviço a ser contratado deverá ser entregue de acordo com as especificidades previstas no Termo de Referência, em total conformidade ao instrumento de formalização de acordo entre as partes.

O serviço terá natureza continua e terá duração de 12 meses.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa é a aquisição de 5.000 caixas plásticas para uso do Banco de Alimentos.

Chegou-se a esses números com base nas metas de trabalho do Banco de Alimentos para o ano de 2026. A principal meta é o aumento das doações dos programas PDZ (programa desperdício zero)

E PDS (programa de doação solidária). Considerando o programa PDZ, o objetivo é deixar 40 caixas em cada box dos permissionários da CEASA-DF, para facilitar as doações. Os próprios permissionários, assim que houver doação irá colocar os alimentos nas caixas, e acionarão o Banco de Alimentos para a retirada das caixas cheias, facilitando assim a logística de ambos, e também o aumento das doações. Uma vez que o empresário não terá mais que aguardar a equipe do Banco de Alimentos chegar para efetuar a doação.

Neste sentido, calculamos 50 empresários com 40 caixas do banco de alimentos, o que daria uma somatória de 2.000 caixas sendo utilizadas simultaneamente.

O Programa de Doação Solidária tem o enfoque de arrecadação de alimentos secos nos shows e festivais de Brasília, entretanto uma das metas é expandir as doações com parcerias com supermercados e atacadões, o que necessitaria de uma disponibilidade de cerca 500 caixas.

Os produtores rurais da CEASA também já manifestaram interesse em estar com caixas do Banco de Alimentos para realizar as doações nos dias de feira. Neste calculo temos 50 produtores com 30 caixas, o que resulta em um total de 1.500 caixas.

Hoje, o Banco de Alimentos tem um número bastante elevado de caixas quebradas, que não servem para o uso no dia a dia, neste sentido as outras 1.000 caixas serão usadas na operacionalização da rotina do Banco de Alimentos com os programas PAA, PAPA e os programas da CONAB.

5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Busca-se com a aquisição das caixas atender às necessidades do Banco de Alimentos da CEASA-DF, garantindo condições adequadas de higiene, durabilidade e eficiência logística nas atividades de coleta, triagem, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes de doações.

6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO, SE COUBER

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, SE COUBER

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste serviço.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a atender às necessidades do Banco de Alimentos da CEASA-DF, garantindo condições adequadas de higiene, durabilidade e eficiência logística nas atividades de coleta, triagem, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes de doações., pois sem as caixas, o Banco de Alimentos, não tem como realizar o recebimento, nem tão pouco a distribuição dos alimentos.

Diante do exposto, entendemos como viável a contratação deste serviço.



Documento assinado eletronicamente por **AMIR GOMES NOGUEIRA - Matr.0000121-9, Diretor(a) de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 30/10/2025, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **185869491** Código CRC: **4116C78C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-11, Banco de Alimentos - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

